

PARECER 151/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0096/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, visa obrigar o Executivo a realizar periodicamente, através do órgão competente, uma vistoria nas árvores plantadas em vias públicas, tendo por objetivo avaliar seu estado de conservação e o perigo que oferecem às redes elétrica, telefônica e de T.V. a cabo.

A proposta constitui uma invasão de iniciativa legislativa reservada exclusivamente ao Prefeito, conforme o art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município. Mas nem é esse o principal obstáculo no caminho do projeto. É que as medidas propostas, todas elas, consistem em atos de governo, de competência ou iniciativa privativa do Prefeito, nos termos do art. 111 da LOM. No sistema presidencialista de governo, vigente no Brasil, é ao Executivo que cabe o juízo da oportunidade e conveniência de medidas tais como as preconizadas no projeto, não cabendo ao Legislativo tomar a iniciativa nesses casos, a não ser por meio de Indicação do Prefeito.

Por todo o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE & INCONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/03/99.

Wadih Mutran – Presidente

Milton Leite – Relator

Arselino Tatto

Bruno Feder

Ivo Morganti – contrário

Salim Curiati – contrário

Viviani Ferraz